



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3372 DE 06 DE MAIO DE 2026**

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 351.140,15 distribuídos as seguintes dotações:

01 10 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0016.2031.0000 Promoção da Cultura  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.500,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
100 076 TRANSF. LEI ALDIR BLANC

13.392.0016.2031.0000 Promoção da Cultura  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR 284.147,23  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
100 076 TRANSF. LEI ALDIR BLANC

01 10 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0016.2031.0000 Promoção da Cultura  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR 49.492,92  
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores  
100 076 TRANSF. LEI ALDIR BLANC

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 301.647,23**

**Superávit Financeiro: 49.492,92**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".


**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 06 de maio de 2026.

  
**Antonio Manoel da Silva Junior**  
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / 05 / 2026

ASS.   
Nathália Pereira de Azevedo  
Chefe do Departamento de Ações Normativas  
CPF: 455.913.228-12